

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – SRP 042/2023

Processo CPL nº	199/2023
Objeto	Registro de Preços para eventual aquisição de Soro e Soluções.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Fundamento Legal	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 4630 de 24 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 4.912 de 28/03/2023 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. Constituição da República Federativa do Brasil;
Abertura	20/09/2023 às 13:30 horas
Local	https://www.novobbmnet.com.br
Telefone	(12) 3654-8803
E-mail	licitacoes@fusam.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

**Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Processo Administrativo nº 199/2023 – SRP
042/2023**

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – De conformidade com determinação do Sr. **Fernando Luiz Pirino Zanetti**, Presidente da FUSAM, por solicitação da Administração, para conhecimento dos interessados, informamos que se acha aberta na **FUSAM** a licitação pública na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 006/2023, Edital nº. 006/2023, para “Registro de Preços para eventual aquisição de Solo e Soluções”, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1933, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 4.630, de 24 de março de 2023, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e legislações expressas neste Edital.

Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Caçapava, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações sem vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Fusam, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "NOVOBBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das propostas:	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
04/09/2023 às 13h00min	20/09/2023 às 13h29min
Abertura das propostas	
20/09/2023 às 13h30min	

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário

de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, sito a Avenida Dr Pereira de Matos, n.º 63 – Centro – Caçapava/SP, pelo Telefone (12) 3654-8803, ou pelo e-mail licitacoes@fusam.com.br.

Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1.3 - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I** - Termo de Referência e Especificação do Objeto;
- ANEXO II** - Termo de Declaração;
- ANEXO III** - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições do Edital;
- ANEXO IV** – Modelo da Proposta Comercial;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP);
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
- ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII A** - Declaração para Assinatura Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII-LC-01**- Termo de Ciência e de Notificação;
- ANEXO IX-LC-02**- Declaração de Documentos á Disposição do TCE-SP.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Soro e Soluções**, conforme discriminado no **ANEXO I – Termo de Referência e Especificação do Objeto**;

3 - RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Os valores referência, orçados pela Fusam para a aquisição do material são os indicados no Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto. Nestes valores deverão estar inclusos todos os custos básicos diretos e indiretos, todas as despesas diretas e indiretas, os benefícios pertinentes e todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas da empresa licitante.

3.2. O valor médio global da despesa estimada para execução do serviço a ser paga efetivamente por hora/procedimento trabalhada é de **R\$ 897.746,40 (oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.

3.3. As aquisições serão atendidas pela dotação orçamentária constante do exercício de 2023, e posteriores, caso seja necessário.

4 - DA IMPUGNAÇÃO:

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previsto neste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2.1. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

5.3. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

5.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

6. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1** - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2** - responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 6.1.3** - abrir as propostas de preços;
- 6.1.4** - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5** - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6** - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7** - verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8** - declarar o vencedor;
- 6.1.9** - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10** - elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11** - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades da **BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias**, sediadas no País.

7.2 - Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.novobbmnet.com.br, acesso "licitantes (licitantes)".

7.3 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, whatsapp, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

7.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico NOVOBBMNET Licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

7.5 - Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "NOVOBBMNET Licitações".

7.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente,

deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fusam ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7.10 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.novobbmnet.com.br>.

7.11 - O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da NOVOBBMNET Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

8. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

8.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos

lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO** para cada lote, sendo que a empresa vencedora deverá fazer a recomposição dos preços unitários de cada item do lote ao término das fases de lances e habilitação no Anexo I.

9.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.4. - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

10.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4 - ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três - Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s (dois minutos) a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do ***"Dou-lhe uma"*** e, assim, sucessivamente.

10.4.1 - A pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

10.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 13 deste Edital.

10.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002** e **8.666/93**. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contida no item 12 e seguintes deste Edital.

11.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 12 e seguintes a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

11.3.4 - A inobservância aos prazos elencados no item ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

11.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem

de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

12. - DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

12.2. Os documentos relativos à habilitação, da empresa vencedora deverão estar autenticadas em cartório ou digitalmente, sob pena de inabilitação, uma vez que **NÃO** será necessário o envio da mesma via Correios. A documentação será impressa pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e acostada aos autos do processo administrativo, e a **proposta de preços readequada de acordo com os lances efetuados na plataforma eletrônica**, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no e-mail: licitacoes@fusam.com.br.

12.2.1 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.2.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação as signatárias, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.2.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto neste edital para envio da proposta consolidada, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.2.4 – A inobservância aos prazos, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.2.5 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor.

12.9. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.9.1 - Para Habilitação Jurídica:

12.9.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.9.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.9.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.9.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

12.9.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.2.1 - Certidão negativa do Cartório de Registro de Falência e Concordata do local da sede da empresa, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data designada para abertura no preâmbulo deste Edital.

12.9.2.2 - Declaração do licitante devidamente assinado pelo representante legal, que irá apresentar o **Termo de Ciência e Notificação** (ANEXO VIII – LC-01) no ato da assinatura do contrato.

12.9.2.3 – Balanço do último exercício social e respectiva demonstração da conta de resultado em que seja comprovado o capital subscrito ou patrimônio líquido da empresa.

12.9.3 - Para Regularidade Fiscal:

12.9.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.9.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.9.3.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9.3.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.9.3.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.9.3.6 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.9.3.7 - Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND – Certidão

Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, em vigor;

12.9.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.9.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

12.9.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.9.5 - Para Qualificação Técnica:

12.9.5.1 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou compatível em características, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.9.5.1.2 - Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, **complementarmente** aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais);

12.10 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

12.11 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.12 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ME:

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 12.6.1 e seguintes deste edital.

13.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 13.1.2.1, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.6.1 e seguintes deste edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observada o previsto no item 13.1.2.2.

13.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.6.1 e seguintes deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

13.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e obedecerão aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

14.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Licitações, localizada na Avenida Dr. Pereira de Mattos, 63 – Centro – Caçapava/SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

14.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O julgamento e aprovação das propostas, bem como a adjudicação do objeto licitado a vencedora serão feitos pelo Pregoeiro, cabendo a autoridade competente da FUSAM a homologação de todo o processado.

15.2. Caso haja recurso(s) após decisão do(s) mesmo(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

16 - AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1. A autorização para o fornecimento será emitida pelo **setor de compras** e a partir desta se iniciará a contagem do prazo de entrega.

16.2. A FUSAM ficará responsável para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

16.3. No ato da emissão da Autorização de Pagamento se as certidões do INSS, FGTS, e da Fazenda Nacional estiverem vencidas, a Administração poderá consultar a situação mediante meio eletrônico hábil e certificará nos autos do processo, anexando os documentos obtidos por estes meios. Caso não seja possível atualização via internet o licitante será notificado para comprovar a regularidade apresentando novas certidões no prazo de 2 dias úteis.

17 - DAS ENTREGAS:

17.1. A licitante vencedora deverá proceder à execução do serviço, objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pela FUSAM, no prazo estipulado no edital.

18 - DOS REAJUSTES:

18.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o art. 40, XI c.c. 65, II, "d", da Lei 8.666/93; utilizando-se como índice o "IPC-FIPE – Saúde", ou qualquer outro que venha a substituí-lo à época do ajuste.

19 - DOS PAGAMENTOS:

19.1. Os pagamentos devidos serão feitos em **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento dos produtos e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Gerência Assistencial.

19.1.1. Não será iniciada contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados para pagamento contenham incorreções.

19.1.2. A contagem de prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da FUSAM.

19.1.3. Ocorrendo irregularidade na Nota Fiscal eletrônica/Fatura será imediatamente solicitada ao Contratado carta de correção, quando couber, ou

ainda pertinente regularização que deverá ser encaminhada a FUSAM no prazo máximo de 24 horas. Caso a carta de correção não seja apresentada no prazo estipulado no item anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

19.1.4. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no máximo até dia 28 de cada mês e a entrega deverá ser efetuada dentro do mês da emissão da nota fiscal, não sendo aceita entrega do objeto com emissão da nota fiscal do mês anterior ao do dia da entrega.

19.1.5. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM, ficando vedada a cobrança através de título bancário.

19.2. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS ou outro, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

20 - DA RESCISÃO

20.1. Independentemente de interpelação judicial, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93.

21 - DO PRAZO

21.1. O prazo para entrega do material relativo ao objeto da presente licitação será de **12 (doze) meses**, conforme descrito no Anexo I do objeto e após o recebimento, pela CONTRATADA da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, com limite a 60 (sessenta) meses.

21.2. O contrato firmado poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

21.3. A FUSAM se reserva no direito de rescindir a qualquer tempo, unilateralmente, o contrato, tendo para isso, que comunicar a contratada num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, da data de encerramento prevista.

21.4. O prazo aqui definido não cabe para os casos em que a rescisão ocorrer por motivo de infrações contratuais.

22 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

22.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VII**, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

22.2. Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

22.3. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à FUSAM o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

22.4. Até a assinatura do instrumento contratual a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Fundação tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

22.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Fundação poderá convocar as licitantes remanescentes.

22.6. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto.

22.7. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Processo nº 199/2023 - Pregão nº 006/2023 - SRP nº. 042/2023 e seus anexos.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

23.1.1. Executar a prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos;

23.1.2. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da FUSAM. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

23.1.3. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

23.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

23.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

23.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

24.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

24.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

24.4. Rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

24.5. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

24.6. Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores integrantes da Equipe Médica.

24.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor:

- **Tatiana Cristina Santos Lagoa** - Farmacêutica - e-mail: farmaceuticos@fusam.com.br, telefone (12) 3654-8800/ Ramal 8868;

24.8. O Gestor deverá:

a. Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Ata de Registro e Anexo I.

b. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;

c. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

d. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

e. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

f. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

24.9. O Gestor do contrato poderá ser substituído pela Fusam a qualquer tempo durante a execução do contrato.

24.10. A licitante contratada indicará um empregado que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste contrato junto à Fusam.

24.11. O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação da FUSAM.

24.12. A licitante contratada fica obrigada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e equipamentos disponibilizados para que o Gestor possa exercer integralmente a sua função.

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 25.5. deste Edital.

25.2. O atraso na entrega do objeto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento expedida pela FUSAM, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

25.3. Pela entrega do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da FUSAM).

25.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUSAM poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do Objeto.

25.4. As multas a que aludem os itens 20.2. e 20.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços, e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

25.5. Pela inexecução total ou parcial do pedido, a FUSAM poderá garantir a prévia defesa e observado o disposto no item 23.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

25.5.1. Advertência;

25.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

25.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

25.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUSAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.5.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

25.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUSAM pelos prejuízos resultantes.

25.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com a FUSAM, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

25.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUSAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial, ou desconto do valor da multa das Notas Fiscais a serem quitadas futuramente a contratada.

26 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1 Para todos os efeitos de Direito, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato os documentos do edital de **Pregão Eletrônico nº. 006/2023 – SRP 042/2023** constantes no **Processo nº 199/2023**, e em especial a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação da(s) contratada(s).

26.2 - A execução do contrato será disciplinada nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006, Decreto Municipal nº. 2644, de 19/04/2006 e legislações expressas no item 5 do Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

27.2 - A aceitação da proposta vencedora pela FUSAM obriga o seu proponente à entrega integral do fornecimento do material desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

27.3 - Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

27.4 - Ao apresentar suas propostas, as licitantes assumem inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

27.5 - A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

27.6 - É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7 - Fica assegurado a FUSAM o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.8 - A Licitante vencedora da presente licitação fica obrigada a executar integralmente, o serviço ora licitado e prestar sem qualquer ônus a FUSAM a garantia relativa ao serviço nos termos estabelecidos no Anexo I.

27.9 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

27.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da FUSAM.

Caçapava/SP, 04 de Setembro de 2023.

Fernando Luiz Pirino Zanetti
Presidente da FUSAM

ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Processo Administrativo nº 199/2023 – SRP 042/2023, instaurada pela **Fusam – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava**, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Processo Administrativo nº 199/2023 – SRP 042/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV – DO OBJETO
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
Modelo de proposta em papel timbrado da empresa

Á

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava.

Ref. Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Processo Administrativo nº 199/2023 – SRP 042/2023.

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP _____
Banco: _____ - _____ Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____ FAX: _____
E-mail: _____

Tem a presente a finalidade de apresentar a V.Sas., a nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VALOR PROPOSTO	MARCA	VALOR TOTAL

Entregas parceladas conforme a necessidade da FUSAM.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº..... / CPF nº.....

(Nome da empresa e nº do CNPJ).

Validade da proposta: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

A (nome empresa) concorda com todos os itens solicitados no edital.

Dados do representante legal que irá assinar o contrato.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na **Fusam – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava** que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

**Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Processo Administrativo nº 199/2023 – SRP
042/2023**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO – Registro de Preços para eventual aquisição de Soro e Soluções.

I – Preâmbulo

Aosdias do mês dede 20...., na **FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava** na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 (cinco) deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2023 – SRP 042/2023, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira datada de homologada por ato da autoridade competente as folhas nº.....do Processo nº 199/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Caçapava em, o órgão gerenciador resolve registrar preços para aquisição do objeto oferecido pela empresa..... cuja proposta foi classificada, consoante discriminação apresentada no Anexo I e cuja classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas.

Cláusula I – Objeto

1.10 objeto da presente Ata é aquele previsto no anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VALOR PROPOSTO	MARCA	VALOR TOTAL

Cláusula II – Validade do Registro de Preços

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

2.2 O órgão Gerenciador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, consulta a banco de dados, licitações ou cotações.

2.3 Durante o prazo de validade inexistirá obrigatoriedade por parte da FUSAM de proceder a aquisições exclusivamente por seu intermédio;

2.4 Fica também garantido a FUSAM o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a detentora o contraditório e ampla defesa.

Cláusula III – Preço

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na Ata do Pregão Eletrônico nº. .../2023.

3.2 - Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados no mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los a esta realidade.

Cláusula IV – Prazo e Local de Entrega

4.1 O objeto deste Registro de Preços deverá ser entregue por sua conta e risco, nas condições ofertadas e conforme ANEXO I, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente da FUSAM em até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.1 Local de entrega: Setor de Almoxarifado da FUSAM, na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº. 63 - Centro - Caçapava/SP no horário estabelecido das 7 às 16 horas de segunda a sexta-feira.

4.2 A constatação de qualquer alteração de qualidade observada, ou em caso de não aceitação fica o proponente obrigado a trocá-lo sem qualquer ônus para a administração.

4.3. O setor de Almoxarifado é o órgão credenciado da FUSAM, para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

4.4 Todas as despesas pertinentes ao fornecimento do objeto correrão por conta da detentora da Ata.

Cláusula V – Condições de Fornecimento e Recebimento

5.1 O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela detentora.

5.2 É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da Ata, inclusive para aqueles cuja entrega esteja prevista para data posterior a da sua validade.

5.3 O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição imediata ao recebimento da notificação, independente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 A autorização do fornecimento por parte da FUSAM poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, memorando, ofício ou telex, devendo nela constar a indicação do produto, quantidade, valor unitário, local e prazo de entrega, data e carimbo do responsável.

5.5 Os Fornecimentos deverão ser realizados acompanhados de nota fiscal/ fatura.

5.6 Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da FUSAM, a empresa fornecedora deverá inserir na cópia que necessariamente o acompanhar a data e hora que o tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.7 A cópia do pedido deverá ser devolvida a unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e liquidação de despesa.

5.8 A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do objeto, o proponente se compromete a adequá-lo as condições previstas sem qualquer ônus a FUSAM.

5.9 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o objeto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observada sempre a ordem de classificação.

Cláusula VI – Pagamento

6.1 Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do objeto e respectiva nota fiscal eletrônica/fatura devidamente assinada pelo setor de Almoxarifado.

6.2 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM, ficando vedada a emissão de títulos de crédito e cobrança via boleto bancário;

6.3 A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no máximo até dia 28 de cada mês e a entrega deverá ser efetuada dentro do mês da emissão da nota fiscal, não sendo aceita entrega do objeto com emissão da nota fiscal do mês anterior ao do dia da entrega.

Cláusula VII – Reajustamento de Preços

7.1 É vedado o reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do Registro.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula VIII – Revisão de Preços

8.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Cláusula IX – Alteração de Quantidades

9.1 A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderão ser alteradas no máximo em 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificada e autorizada pela Autoridade Competente.

Cláusula X – Cancelamento da Ata de Registro de Preços

10.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 7º da lei federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002.

10.2 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.3 A comunicação de cancelamento deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será por meio de Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

Cláusula XI – Autorização para requisição e emissão da Autorização de Fornecimento

11.1 As autorizações para as Aquisições decorrentes desta ata serão de responsabilidade da FUSAM, sempre por escrito via, e-mail ou por correspondência privada com a respectiva ordem de compra informando o número do processo licitatório, número do Registro da Ata e número do contrato de fornecimento.

11.2 A emissão da Autorização de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento parcial serão de responsabilidade da FUSAM ou a quem este delegar.

Cláusula XII – Penalidades

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Contrato.

12.2 O atraso na realização do objeto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento, expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de

0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

12.3 Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da FUSAM).

12.4 Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUSAM poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

12.5 As multas a que aludem os itens 12.2, 12.3 e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

12.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto a FUSAM poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 12.7 deste contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.6.1 – Advertência;

12.6.2 - Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

12.6.3 - Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

12.6.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUSAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.6.5 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.6.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUSAM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;

12.6.7 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com a FUSAM, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.7 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.8 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUSAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial ou na ausência do recolhimento será descontado na nota fiscal / fatura existente o respectivo valor da multa.

Cláusula XIII – Documentos integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

13.1 Para todos os efeitos de Direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato os documentos do edital de **Pregão Eletrônico nº. 006/2023** constantes no **Processo nº 199/2023**, e em especial a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação da(s) contratada(s).

13.2 - A execução do contrato será disciplinada nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 do Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula XIV – Disposições Gerais

14.1 - Integra esta ATA o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 006/2023** e as Propostas das empresas classificadas, envolvendo aquela(s) que apresentou (aram) o menor preço e também a outra que concordou (aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

14.2 - Os casos omissos nesta ata serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação e princípios gerais de direito.

Cláusula XV – Foro

15.1- Para todas as questões oriundas desta Ata não resolvidas administrativamente o foro será o da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
Fernando Luiz Pirino Zanetti
CPF nº
Presidente da FUSAM

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

.....
CNPJ nº - I. E. nº
Rua, - -
CEP: - Telefone (....) e-mail.....

Representante Legal

.....
cargo
RG nº/... - CPF nº

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO VII - A

MODELO

Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Processo Administrativo nº 199/2023 – SRP 042/2023
Edital nº. 005/2023

(a ser apresentado dentro do envelope documentos)

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos que assinará o Contrato do Pregão Eletrônico nº./2023 o abaixo qualificado:

(Nome Completo).....,(nacionalidade)..... ,(estado civil),
(profissão/cargo), portador da cédula de identidade RG nº,
(órgão emissor), e(CPF/CIC), residente à(endereço residencial completo), nº,.....(CEP).....,(cidade/estado).....

.....de 2023.

(ASSINATURA)
(RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VIII-LC-01- MODELO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Processo Administrativo nº 199/2023 – SRP 042/2023

MODELO

(a ser apresentado no ato da assinatura da ATA)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO:.....

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO E SOLUÇÕES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando Luiz Pirino Zanetti

Cargo: Presidente da Fusam

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: *Fernando William Carneiro Pinto*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO IX-LC-02- MODELO - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº. 199/2023 - Pregão Eletrônico nº. 006/2023 - SRP nº. 042/2023

MODELO

(a ser apresentado no ato da assinatura da ATA)

CONTRATANTE: FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO E SOLUÇÕES.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava,.....

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: Fernando Luiz Pirino Zanetti – Presidente da Fusam

E-mail institucional: presidencia@fusam.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura:_____